
PROJETO DE LEI Nº 34/2026

=====

**Autoriza o Poder Executivo a conceder,
através de Decreto, contribuição à Casa
de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder através de Decreto, contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou Fundo Estadual de Saúde, com valor e destinação específica em atos próprios do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Para efetivar a transferência dos recursos, deverá ser celebrado Termo de Repasse específico, fixando as regras e condições de uso, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde ou pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:569211957
91

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:56921195791
Dados: 2026.05.19
15:00:05 -03'00'